



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2022 Edição nº 0122

quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

### Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

#### PÁGINA 02:

Decreto nº. 2675, de 03 de janeiro de 2022.

#### PÁGINA 03:

Decreto nº. 2676, de 10 de janeiro de 2022.

#### PÁGINA 04:

Decreto nº. 2683, de 18 de janeiro de 2022.

#### PÁGINA 05:

Portaria 017, de 19 de janeiro de 2022.

### Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

#### PÁGINA 06:

Agentes Políticos – Remuneração mensal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº. 2675, de 03 de janeiro de 2022.

#### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2176, de 11 de novembro de 2021.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

#### 02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                       |                          |               |
|-----|-----------------------|--------------------------|---------------|
| 094 | 10.302.0009.2040.0000 | Contribuição a entidades | R\$ 84.000,00 |
|     | 3.3.50.41.00          | Contribuições            |               |

#### 02 10 02 DEC – Ensino

|     |                       |  |               |
|-----|-----------------------|--|---------------|
| 250 | 12.361.0007.2015.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental               | R\$ 50.000,00 |
|     | 3.3.90.39.00          | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |               |
| 252 | 12.361.0007.2015.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental               | R\$ 30.000,00 |
|     | 4.4.90.52.00          | Equipamentos e material permanente             |               |
| 265 | 12.365.0007.2020.0000 | Manutenção da Pré-Escola Municipal             | R\$ 50.000,00 |
|     | 3.3.90.39.00          | Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica |               |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação das seguinte dotação do orçamento vigente:

#### 03 03 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|              |                       |                          |                |
|--------------|-----------------------|--------------------------|----------------|
|              | 99.999.0999.0999.0000 | Reservas de contingencia | R\$ 214.000,00 |
| 9.9.99.99.00 |                       | Reservas de contingencia |                |

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 03 de janeiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Republicada por ter saído com incorreções na publicação da edição do dia 06/01/2022

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº. 2676, de 10 de janeiro de 2022.

#### “CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 1871, de 12 de janeiro de 2017.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Concede contribuição à entidade: Santa Casa de Misericórdia **DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 44.425.239/0001-89, à Rua Alfredo Dainezi, n.º 59-52, na cidade de Auriflâma (SP), sendo no valor total de R\$ 663.600,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos mil reais), mensais e consecutivas.

**Artigo 2º** - O Departamento de Administração e Finanças deste Governo Municipal deverá providenciar a celebração de “TERMO DE FOMENTO” com a entidade beneficiada pelo artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 10 de janeiro de 2022.

**Marcio Luis Cardoso**  
Prefeito Municipal

**Alain Patrick Ascencio Marques Dias**  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

**Sônia Regina Antunes Duarte**  
Diretora de Administração e Finanças

Republicada por ter saído com incorreções na publicação da edição do dia 11/01/2022.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº.  
45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.com.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº. 2683, de 18 de janeiro de 2022.

#### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2176, de 11 de novembro de 2021.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

#### 02 10 02 DEC – Ensino

282

3.3.90.39.00

12.368.0007.2030.0000 Manutenção do transporte de alunos – C.E. R\$ 680.000,00  
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Superávit Financeiro

R\$ 680.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 18 de janeiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Nelma Karla Waideman Fukuoka  
Procuradora Jurídica

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria 017, de 19 de janeiro de 2022.**

### “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. – CONCEDER:** férias regulamentares ao seguinte servidor:

-**SILDILENI CRISTINA DE MACEDO GOSS**, 30 dias, a partir de 10/01/2022 à 08/02/2022 referente ao período de 2021/2022;

**Artigo 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 19 de janeiro de 2022.

Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm e Financeira



## Câmara Municipal de Guzolândia

### “Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e\_mail:  
[cm\\_guzolandia@yahoo.com.br](mailto:cm_guzolandia@yahoo.com.br) - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.842.326/0001-05, estabelecida a Avenida Paschoal Guzzo, n.º 1.087, em Guzolândia (SP), torna público a relação dos valores mensais das remunerações dos Agentes Políticos, dos Cargos Efetivos do quadro de pessoal, da Câmara Municipal, vigentes em 31 de dezembro de 2021, para os fins dispostos no § 6º, artigo 39 da Constituição Federal.

#### Agentes Políticos

#### Remuneração mensal

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Vereadores           | R\$ 3.363,77 |
| Presidente da Câmara | R\$ 3.363,77 |

#### Cargos Efetivos

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | R\$ 1.100,00 |
| Diretor Administrativo      | R\$ 3.821,19 |
| Secretario do Legislativo   | R\$ 1.696,63 |
| Procurador Jurídico         | R\$ 3.323,40 |

Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal, fixado por lei, o qual conforme cada caso concreto poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Câmara Municipal de Guzolândia/SP, 19 de janeiro de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves  
**Presidente**

Publicado por afixação no lugar de costume. Data supra.

Kenia Vieira Lofego Dias Zanoni  
**Diretor Administrativo**